



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fis. 239

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

Às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro: Maurício Rocha das Chagas, e respectivos membros da Equipe de Apoio: Gilmário Cardoso da Silva e Francisco Edilson Oliveira da Silva, nomeados pela Portaria de nº 687/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realização do Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Conforme as disposições contidas no Edital, O Pregoeiro abriu a sessão pública para credenciamento da empresa presente: G DO N LOBO JUNIOR, CNPJ nº 07.328.018/0001-66, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes da Silva, CPF: 449.298.383-04.

Após conferência dos documentos de Credenciamento, foi constatada que a empresa G DO N LOBO JUNIOR, cumpriu todas as exigências do edital, ficando dessa forma CREDENCIADA.

Procedeu-se a abertura do envelope contendo as proposta de preço, após análise verificou-se que a proposta da empresa presente atendeu aos requisitos do edital, ficando dessa forma CLASSIFICADA.

**MAPA DE NEGOCIAÇÃO**

**Item 01 – Gasolina Comum**

Empresa	Valor Inicial	Preço Negociado
G DO N LOBO JUNIOR	R\$ 5,09	R\$ 4,99

**Item 02 – Óleo Diesel S-10**

Empresa	Valor Inicial	Preço Negociado
G DO N LOBO JUNIOR	R\$ 3,98	Sem negociação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após a fase de negociação, o Pregoeiro passou para análise dos documentos de habilitação da empresa: G DO N LOBO JUNIOR. A empresa G DO N LOBO JUNIOR, cumpriu todos os requisitos do edital, ficando dessa forma HABILITADA.

O Pregoeiro, no ato de suas atribuições, perguntou ao representante presente, se desejava constar algo em ata, porém não houve manifesto, perguntou ainda se desejava realizar alguma interposição de recurso diante das ações do Pregoeiro, porém, o representante declinou do direito de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representante presente.

FIS.	233
REC.	1

*Márcio Rêgo dos Anjos*

Pregoeiro

*Francisco Edison V. da Silva*

Equipe de Apoio

*Gilmar da Silva Cardoso*

Equipe de Apoio

Licitantes:

*Francisco Lopes da Silva*

G DO N LOBO JUNIOR